



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 2.828

Data: 16 de julho de 1993.

**SÍNULA:** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUIR QUADRA ESPORTIVA POLIVALENTE, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir e instalar uma quadra esportiva polivalente junto ao Colégio Estadual Antonio Maximiliano Ceretta - Ensino de 1ª e 2ª Graus, localizado na sede municipal.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação:

- 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
- 0801 - Gabinete do Secretário
- 0801.08462281.240 - Construção e Instalação de Quadra Polivalente no Colégio Estadual Antonio Maximiliano Ceretta
- 4.0.0.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0.00.00 - Investimentos
- 4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações ..... Cr\$ 2.700.000.000,00

Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na forma do Artigo 43, Item III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

- 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
- 0801 - Gabinete do Secretário
- 0801.08462281.095 - Construção e Instalação de Estádio Municipal
- 4.0.0.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0.00.00 - Investimentos
- 4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações ..... Cr\$ 2.700.000.000,00

(Segue/Fls.02)



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ


(Lei nº 2.828, de 16-07-93 - Fls. 02)

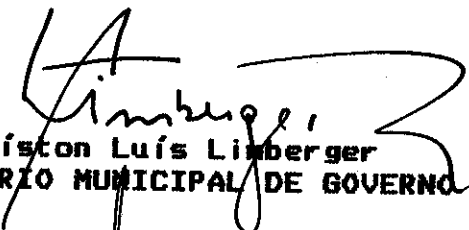
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de julho de 1993.

  
**Wilson Leites de Oliveira**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

  
**Paulo V. Limberger**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS**

  
**Ademir A.O. Bier**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Aríston Luís Limberger**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

  
**Lair José Bersch**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER**